

NESTA EDIÇÃO:

I. EM DESTAQUE

Síntese de Conjuntura
Setor Elétrico e Eletrónico
4º Trimestre 2020

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente
4. Vida Associativa

III. CALENDÁRIO FISCAL

Adaptação do Calendário Fiscal 2020/2021

Newsletter Mensal

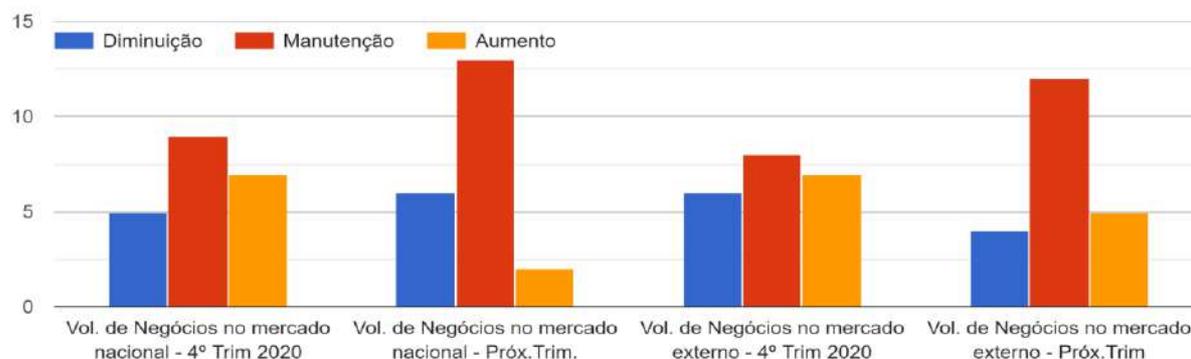
Propriedade e Edição:
ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico
Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA
Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: animee@animee.pt

I. EM DESTAQUE

Síntese de Conjuntura Setor Elétrico e Eletrónico 4º Trimestre 2020

1.1

Vendas / Comercial

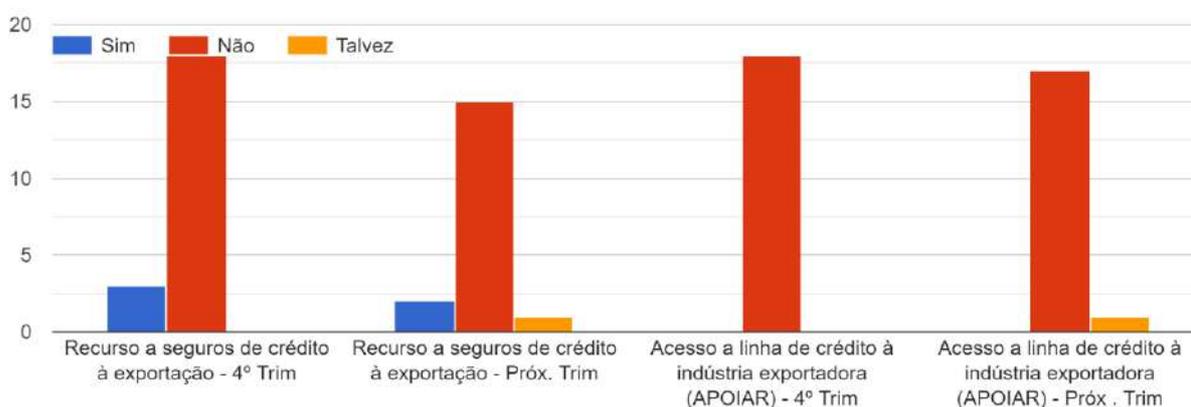


Cerca de um terço das empresas respondentes reportou uma **manutenção ou aumento do Volume de Negócios no mercado nacional** no 4º trimestre de 2020, prevendo uma estabilização ou diminuição dos negócios no primeiro trimestre de 2021, o que facilmente se explica pelas perspetivas confirmadas de confinamento em Portugal a partir de meados de janeiro de 2021.

No mercado externo, notou-se uma divisão tripartida da forma como as Vendas se comportaram no 4º trimestre, havendo lugar à diminuição, manutenção ou aumento das vendas na mesma proporção, em termos homólogos. Relativamente ao 1º trimestre de 2021, as perspetivas eram maioritariamente de estabilização, uma vez que a UE, principal mercado do setor, já evidenciava desde o Natal movimento de confinamento.

1.2

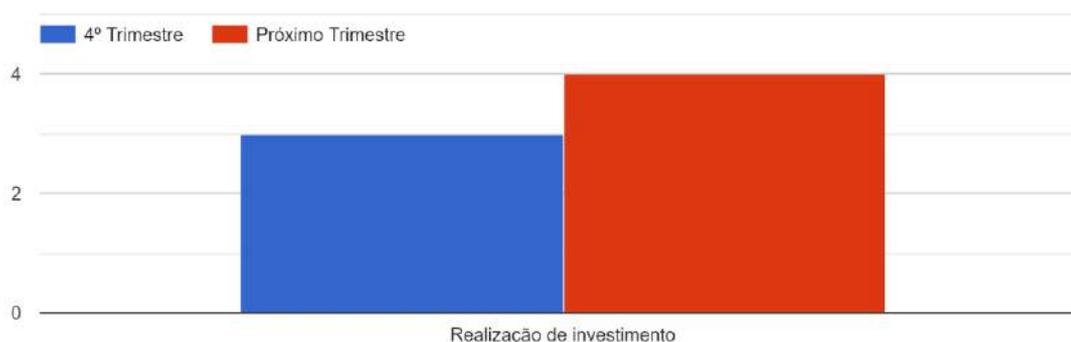
Apoio às exportações



Relativamente ao apoio às exportações, a esmagadora maioria das empresas não recorreu no 4º trimestre, nem tenciona recorrer no 1º trimestre de 2021, a seguros de crédito à exportação, ou mesmo à linha crédito à indústria exportadora do programa APOIAR.

1.3

Investimento e Recurso a Medidas de apoio às empresas no âmbito do Covid-19

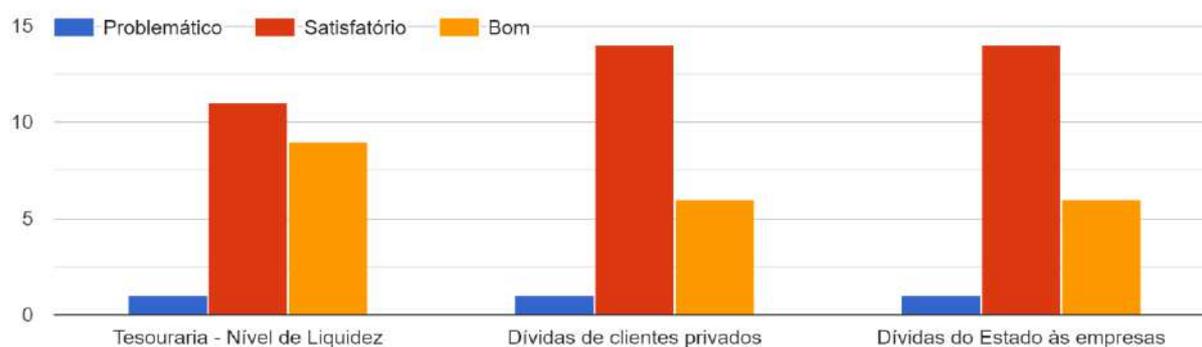


A tendência das empresas para não recorrer a medidas de apoio às empresas mantém-se, o que poderá estar relacionado com uma recuperação e adaptação dos negócios em contexto pandémico que lhes permite, por ora, não ter de recorrer a este tipo de auxílio.

Cerca de um terço das empresas mantiveram as intenções de investir no 4º trimestre e no início do ano.

1.4

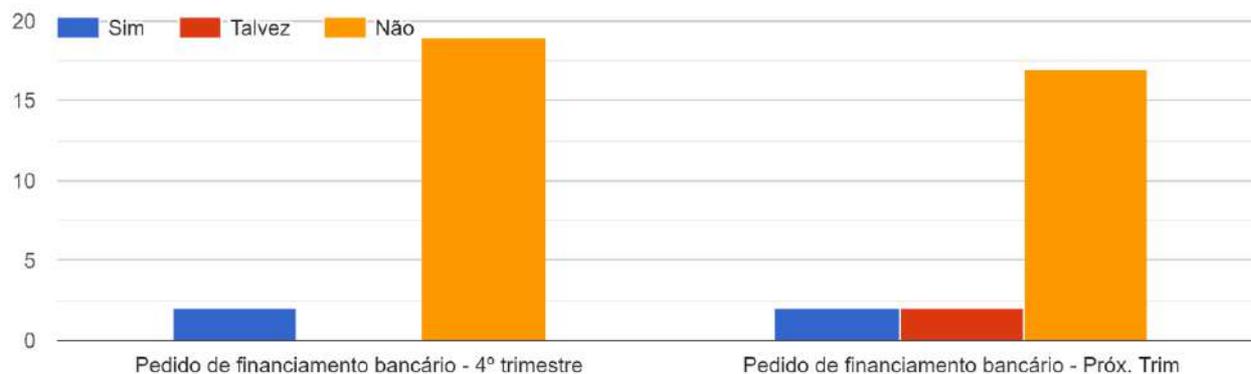
Situação financeira da empresa - 4º. Trimestre



A maioria das empresas do setor apresentou um nível de liquidez satisfatório ou bom no 4º trimestre de 2020, considerando ter um nível de dívidas quer de clientes privados, quer do Estado em níveis bastante aceitáveis. As respostas mantiveram-se quando inquiridas relativamente às expectativas para o 1º trimestre de 2021.

1.5

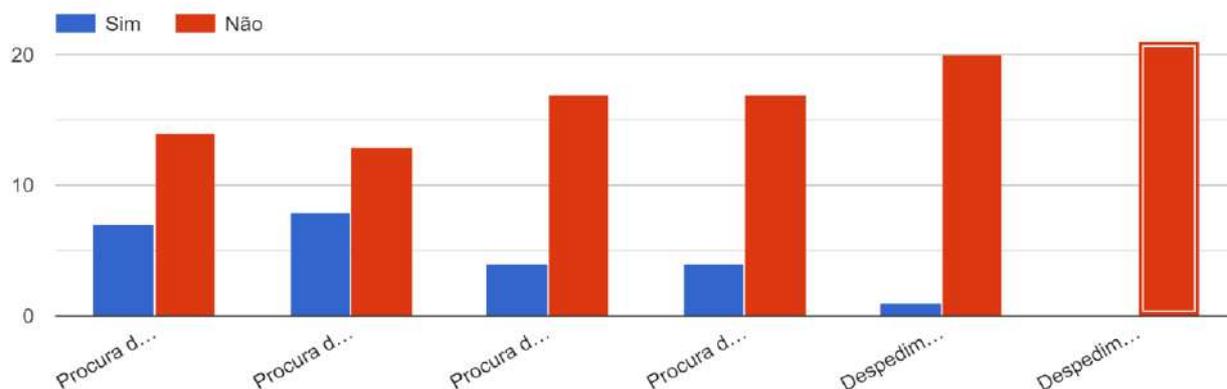
Financiamento Bancário



Apenas 3 empresas afirmam ter recorrido ao financiamento bancário no 4º trimestre, considerando outras duas fazê-lo no 1º trimestre de 2021. As restantes continuam a não ter intenção de recorrer ao financiamento bancário.

1.6

Emprego

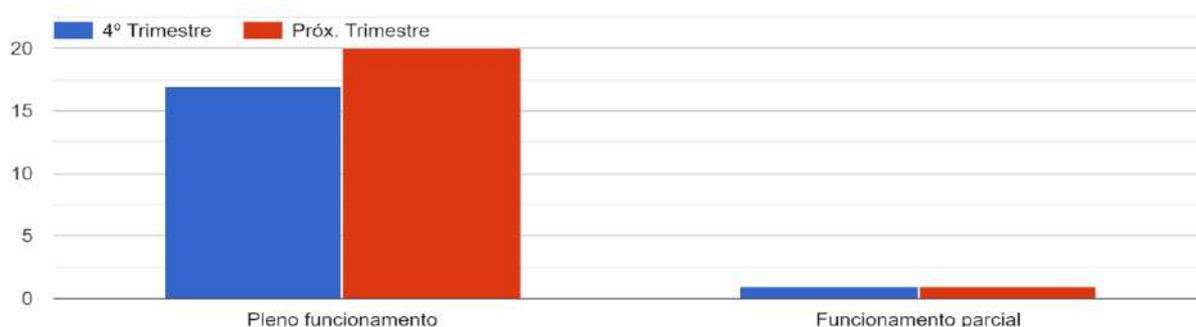


Relativamente ao emprego qualificado, cerca de 28% das empresas procuraram emprego qualificado no 4º trimestre de 2020, prosseguindo no trimestre seguinte; a procura de emprego não qualificado foi muito baixa e não se previa aumentar no início do ano.

A quase totalidade das empresas não fez, nem prevê fazer despedimentos no 1º trimestre de 2021.

1.7

Atividade da empresa



Relativamente à atividade, a esmagadora maioria das empresas esteve em pleno funcionamento durante o 4º trimestre e prevê continuar.

Na economia como um todo, a queda prevista para a atividade no quarto trimestre contrasta com a recuperação observada até outubro. O agravamento da situação sanitária em Portugal no quarto trimestre exigiu a implementação de medidas adicionais de controlo da pandemia, interrompendo a dinâmica de recuperação.

Contudo, os impactos sobre a atividade observados até ao final de novembro são claramente inferiores aos de abril, como também este inquérito setorial revela. Os dados refletem medidas de contenção comparativamente menos severas e o processo de aprendizagem e adaptação das empresas desde a primeira vaga de infeções (rotinas de teletrabalho, investimento e implementação de medidas de proteção, conhecimento do vírus, etc.).

* * * * *

2. CONJUNTURA PORTUGUESA

Principais indicadores	2020	2021
PIB (%)	-8,1	-3,9
Taxa de inflação (%)	-0,2	0,3
Consumo Privado	-6,8	3,9
Consumo Público	0,4	4,9
FBCF	2,8	4,4
Exportações	-20,1	9,2
Importações	-14,4	8,8
Taxa de desemprego	7,2	8,8

Fonte: BdP - dezembro 2020

A economia portuguesa deverá cair 8,1% em 2020. Após uma queda de 17,3% no primeiro semestre, face ao final de 2019, a economia recuperou de forma rápida no terceiro trimestre. No entanto, o surgimento de uma segunda vaga determinou a inversão da trajetória de recuperação. A queda da atividade em 2020 reflete a redução da procura interna e das exportações, destacando-se o contributo muito negativo das exportações relacionadas com o turismo.

A atual projeção para o PIB em 2020 não foi revista pela conjugação de dois fatores de sentido oposto. Por um lado, a recuperação no terceiro trimestre foi superior à antecipada, refletindo um comportamento mais favorável do consumo privado e das exportações. Por outro, os desenvolvimentos da pandemia e a adoção de medidas de contenção levaram a uma revisão em baixa do quarto trimestre, a qual também se verificou na área do euro.

As projeções apresentadas assumem que as restrições serão gradualmente retiradas a partir do primeiro trimestre de 2021; com a diminuição das medidas de contenção em Portugal e nos principais parceiros comerciais, a atividade acelera nos trimestres subsequentes. O PIB deverá retomar o nível pré-pandemia no final de 2022.

A recuperação projetada beneficia do impacto das decisões de política monetária e orçamental de resposta à crise. Nos próximos anos, merece também destaque o aumento do recebimento de fundos europeus, em particular os relacionados com o Next Generation EU. A retoma rápida do investimento contrasta com episódios recessivos anteriores. Comparativamente à generalidade dos países europeus, a FBCF caiu menos em Portugal em 2020, refletindo o crescimento do setor da construção.

O investimento público deverá manter um crescimento dinâmico ao longo do horizonte de projeção 2021-2023, beneficiando do aumento perspetivado dos recebimentos de fundos europeus.

Em contraste, o investimento empresarial reduziu-se em 2020. Ao longo de 2021-2023, o investimento empresarial recupera, acompanhando a retoma da procura. Na recuperação do investimento empresarial têm um papel importante: a) as medidas de apoio à situação financeira das empresas, b) as medidas de política monetária que contribuem para condições de financiamento favoráveis, (c) os fundos europeus, em particular no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência, e (d) o dinamismo do investimento público. No entanto, a evolução do investimento empresarial será condicionada pela deterioração da situação financeira de algumas empresas e pela incerteza quanto a alterações nos padrões de consumo e à sua persistência

As exportações de bens e serviços reduzem-se 20,1% em 2020 e recuperam ao longo dos próximos anos, com crescimentos de 9,2% em 2021, 12,9% em 2022 e 6,7% em 2023. O nível pré-crise será alcançado no início de 2023, refletindo a recuperação mais gradual do turismo e dos serviços relacionados.

O contributo da componente de turismo para a variação das exportações totais será ainda marginalmente negativo em 2021 (-0,8 pp), aumentando para 7,4 pp em 2022. A possibilidade de uma redução das viagens de negócios nos próximos anos constitui um risco em baixa para a evolução dos setores exportadores de serviço.

À semelhança das exportações, as importações de bens recuperam mais rapidamente do que as de serviços, que se mantêm condicionadas pela evolução do turismo. O peso significativo da componente de bens nas importações totais (81% em 2019) resulta numa trajetória de recuperação das importações totais mais rápida do que a das exportações, alcançando valores pré-crise em meados de 2022.

3. CONJUNTURA INTERNACIONAL

PIB	2020	2021
MUNDO	-3,5	5,5
EUA	-3,4	5,1
UE – ZONA EURO	-7,2	4,2
Alemanha	-5,4	3,5
França	-9,0	5,5
Espanha	-11,1	5,9
Itália	-9,2	3,0
Reino Unido	-10,0	4,5
PORTUGAL	-10,0	6,5
Angola	-4,0	0,4
Brasil	-4,5	3,6
China	2,3	8,1
India	-8,0	11,5
Japão	-5,1	3,1
Rússia	-3,6	3,0

Fonte: WEO FMI – Janeiro 2021

Depois do colapso severo de 3,5% no crescimento da economia mundial em 2020, as previsões para 2021 apontam agora para um crescimento na ordem dos 5,5%.

Segundo o FMI, a economia mundial em 2021 deverá recuperar a reboque do crescimento da China (8,1%), da Índia (11,5%) e dos EUA (5,1%), que concluem a recuperação da crise já no presente ano, ao passo que a recuperação da área do euro extravasará para 2022. A zona euro é arrastada pelo peso das suas quatro maiores economias (Alemanha, França, Itália e Espanha), que viram o FMI rever em baixa as suas projeções de crescimento para 2021.

O comércio mundial, deverá apresentar uma recuperação de 8,1% em 2021, depois do registo de uma contração de 9,6% em 2020. Para Portugal, não são avançadas projeções atualizadas. O relatório do FMI refere ainda que no período 2020-21, cerca de 90 milhões de pessoas poderão cair em risco de pobreza extrema, especialmente nas economias emergentes e em desenvolvimento.

Naturalmente, as previsões de crescimento mundial ora avançadas, encontram-se envoltas em enorme incerteza, podendo ser impactadas por um ritmo mais lento das campanhas de vacinação, pela existência de mutações do vírus SARS-COV-2 e pela antecipação do fim das medidas de apoio orçamentais, bem como, noutra dimensão, pela própria natureza das economias que, conforme sejam mais baseadas na exportação de petróleo e no turismo, deverão enfrentar perspectivas mais difíceis.

1. Economia e Fiscalidade

1.1 CONSULTA PÚBLICA – ACORDO DE COMÉRCIO ENTRE A COLÔMBIA, PERU E EQUADOR

A Comissão Europeia lançou uma consulta às partes interessadas sobre o Acordo de Comércio com três países andinos – Colômbia, Peru e Equador. Esta consulta é aberta a todas as partes, privadas ou institucionais, com interesses neste acordo.

Este Acordo de Comércio tem sido aplicado com a Colômbia e o Peru desde 2013, e com o Equador desde 2017. Decorridos seis anos do início da sua aplicação, está em curso uma avaliação ex post, que visa avaliar os impactos económicos, sociais e ambientais (em termos de custos e benefícios) deste acordo, seja para UE, seja para os parceiros. Refira-se que a UE importa mais do que exporta para estes três parceiros.

O objetivo desta consulta é informar as partes interessadas sobre o processo de avaliação em curso a este Acordo de Comércio, permitindo que apresentem contributos e pontos de vista relevantes para essa avaliação. A consulta decorre **até 8 de abril de 2021** e poderão encontrar mais informação sobre esta e aceder ao questionário [aqui](#).

1.2 PUBLICAÇÕES DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

- [Ofício-Circulado n.º 30230/2021, de 05/01](#): IVA - Orçamento do Estado para 2021. Alterações ao Código do IVA e legislação complementar.
- [Ofício-circulado n.º 60294/2021, de 12/01](#): Procurações forenses - Representação do Contribuinte-Mandante perante a AT.
- [Ofício-Circulado n.º 90031/2021, de 11/01](#): BREXIT – Representação Fiscal – Procedimentos a Adotar.

1.3 PROGRAMAS DE VALORIZAÇÃO DO INTERIOR

O Governo aprovou os [Programas Expandir e Dot@r](#), dirigidos aos territórios do interior, a implementar na forma de projetos integrados no âmbito do Programa de Valorização do Interior.

Para mais informação consulte a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2020](#) referente aos dois programas.

1.4 ELETRICIDADE - [Portaria n.º 6/2021 – D.R. n.º 3/2021, Série I de 2021-01-06](#)

Primeira alteração da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, que estabelece o **regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas** de que podem beneficiar os clientes finais com contrato de fornecimento de eletricidade com um comercializador em regime de mercado. O direito de opção pelo regime de preços definido na presente portaria pode ser exercido até 31 de dezembro de 2025. A presente portaria entrou em vigor no dia **7 de janeiro de 2021**, e produz efeitos a 31 de dezembro de 2020.

1.5 SUBVENÇÕES PARA PMEs PARA UTILIZAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O EUIPO (Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia) [lança subvenções de €20 milhões destinadas a PMEs](#): para utilizarem direitos de propriedade intelectual. O fundo [Ideas powered for business SME](#), apoiado pelo Instituto da propriedade intelectual da UE (EUIPO) visa ajudar empresas a desenvolverem as suas estratégias em matéria de propriedade intelectual, até um montante máximo de 1500 euros por empresa. Fonte: CIP

1.6 REUNIÃO DOS MINISTROS DE ECONOMIA E FINANÇAS

Foram debatidos o **Plano de ação para os créditos não produtivos**, a aplicação do **Mecanismo de recuperação e resiliência**, tendo havido ainda uma troca de pontos de vista sobre as conclusões do relatório sobre o **Mecanismo de Alerta (2021)** e sobre o projeto de recomendação sobre a política económica da área do euro, no âmbito do exercício do Semestre Europeu 2021. Saiba mais [aqui](#). Fonte: CIP.

1.7 MERCADORIAS LEGALMENTE COMERCIALIZADAS NOUTRO ESTADO MEMBRO

[Decreto-Lei n.º 6/2021 – D.R. n.º 7/2021, Série I de 2021-01-12](#)

Assegura a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) n.º 2019/515, relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro. Tendo em vista a livre circulação de mercadorias comercializadas legalmente noutros Estados membros e garantir que eventuais restrições são legalmente fundadas em razões legítimas, de interesse público, são aprovadas algumas normas de execução do regulamento (EU) n.º 2019/515. Assim, este diploma procede, nomeadamente, à designação do Centro SOLVIT Portugal, como a entidade que coordena, a nível nacional, o procedimento de resolução de problemas, e da **Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE)** como o **“Ponto de Contacto Nacional para Produtos”**. Fonte: CIP

1.8 ACORDO DE COMÉRCIO E COOPERAÇÃO UE- REINO UNIDO

Desde 1 de janeiro de 2021 o Reino Unido deixou de fazer parte do Mercado Único e da União Aduaneira da UE. Mesmo com a celebração de um **Acordo de Livre Comércio, sem direitos aduaneiros nem contingentes pautais associados**, a UE e o Reino Unido formam agora dois mercados separados e dois espaços regulamentares e jurídicos distintos, passando a haver entraves, antes inexistentes, ao comércio de bens e serviços, à mobilidade e aos intercâmbios a nível transnacional, em ambos os sentidos. Por exemplo, aplicam-se agora regras de origem às mercadorias para poderem beneficiar das condições preferenciais do acordo e todas as importações estão sujeitas a formalidades aduaneiras, têm de cumprir as regulamentações e normas da parte importadora.

O Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido abrange **vários domínios**, de entre os quais se destacam: comércio de bens e serviços, comércio digital, propriedade intelectual, contratos públicos, aviação e transportes rodoviários, energia, pescas, coordenação da segurança social, segurança sanitária, cibersegurança e participação em programas da União. Mais informação sobre as relações UE-Reino-Unido na [página web](#) da CIP. Fonte: CIP

1.9 UE e CHINA CONCLUÍRAM ACORDO DE PRINCÍPIO PARA ACORDO ABRANGENTE DE INVESTIMENTO

A China comprometeu-se a um maior nível de acesso ao mercado para os investidores da UE, incluindo algumas novas e importantes aberturas do mercado. A China assumiu igualmente compromissos no sentido de garantir um **tratamento equitativo para as empresas da UE**, de modo a que estas possam competir em condições de concorrência mais equitativas na China, nomeadamente no respeitante às normas aplicáveis às empresas públicas, à transparência das subvenções e às regras contra a transferência forçada de tecnologias. Pela primeira vez, a China também deu o seu acordo quanto a disposições ambiciosas em matéria de desenvolvimento sustentável, incluindo compromissos no que se refere aos trabalhos forçados e à ratificação das convenções fundamentais da OIT, nomeadamente sobre os trabalhos forçados. O acordo criará um melhor equilíbrio nas relações comerciais entre a UE e a China. A UE tem sido tradicionalmente muito mais aberta ao investimento estrangeiro do que a China. A China compromete-se agora com a abertura à UE de uma série de setores-chave. Fonte: CIP

2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos

2.1 MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA – CANDIDATURAS 2021

Estão abertas as candidaturas à 3.ª Edição da “Marca Entidade Empregadora Inclusiva”, que poderão ser apresentadas, até ao próximo dia **1 de março de 2021**, no portal do IEFP, em [IEFPonline](#).

A Marca Entidade Empregadora Inclusiva destina-se às empresas e demais entidades empregadoras que desenvolvem práticas de gestão aberta e inclusiva e têm a responsabilidade social como uma das suas marcas distintivas. Promove o reconhecimento e a distinção pública de entidades empregadoras que mereçam destaque nas ações desenvolvidas relativamente às pessoas com deficiência e incapacidade, contribuindo para a criação de um mercado de trabalho inclusivo que integre a diferença, evidenciando também preocupações de ordem social, um dos aspetos distintivos da responsabilidade social. É atribuída aos empregadores que contribuam para a implementação de um mercado de trabalho inclusivo e se distingam, por práticas de referência nos seguintes domínios:

- Recrutamento, desenvolvimento e progressão profissional;
- Manutenção e retoma do emprego;
- Acessibilidades;
- Serviço e relação com a comunidade.

Às entidades que se destaquem por práticas exemplares em todos os domínios é atribuída a Marca Entidade Empregadora Inclusiva — Excelência. Saiba mais [aqui](#)

Consulte o Guia de apoio à apresentação de candidaturas [aqui](#)

2.2 COMITÉ EUROPEU DE PROTEÇÃO DE DADOS APROVA DIRETRIZES SOBRE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS (DATA BREACH)

O Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD) aprovou as mais recentes orientações sobre violações de dados pessoais (data breach), que se encontram em [consulta pública](#) até ao próximo dia 2 de março. Estas diretrizes pretendem complementar as emanadas pelo Grupo de Trabalho do Artigo 29.º ([WP 250](#)), refletindo a experiência entretanto adquirida pelas autoridades de proteção de dados depois da aplicação do RGPD. O seu objetivo é ajudar os responsáveis pelos tratamentos a decidir como tratar as violações de dados e que fatores devem ter em conta durante a análise de risco. O CEPD aprovou também a sua [Estratégia](#) para os próximos três anos, assente em quatro pilares, a que correspondem quatro objetivos estratégicos: promover a harmonização e facilitar o cumprimento do RGPD; apoiar uma cooperação eficiente entre autoridades de controlo e uma aplicação da lei eficaz; fazer uma abordagem das novas tecnologias do ponto de vista dos direitos fundamentais e promover os elevados padrões de proteção de dados numa dimensão global. Saiba mais [aqui](#). Fonte: CNPD

2.3 TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS: BREXIT E NOVAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS-TIPO

No âmbito do [Acordo](#) de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido, foi negociada entre as partes uma disposição final para os tratamentos de dados pessoais ao abrigo do RGPD, que prevê a extensão do período provisório do Brexit desde 1 de janeiro de 2021 até à entrada em vigor da decisão de adequação do Reino Unido, nos termos do artigo 45.º do RGPD. Tal significa que, durante este período, o Reino Unido não é considerado um Estado terceiro, pelo que os fluxos de dados pessoais podem continuar a ocorrer, não se aplicando o Capítulo V do RGPD. O Comité

Europeu será brevemente chamado a pronunciar-se quanto à adequação do Reino Unido em matéria de proteção de dados ao abrigo do RGPD. Entretanto, emitiu o [Parecer 2/2021](#), em conjunto com a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (EDPS), sobre as novas cláusulas contratuais-tipo para as transferências internacionais, que irão substituir as cláusulas atualmente existentes. Saiba mais [aqui](#). Fonte: CNPD

2.4 “DIREITO A DESLIGAR”

O Parlamento Europeu aprovou a [Resolução](#) de 21 de janeiro de 2021, que contém recomendações à Comissão Europeia sobre o direito a desligar. O documento propõe, entre outras medidas, a inclusão deste direito na nova estratégia de saúde e segurança no trabalho, o desenvolvimento de novas medidas e ações psicossociais no âmbito da saúde e segurança no trabalho e a apresentação de uma proposta de Diretiva que estabeleça **“os requisitos mínimos para permitir que os trabalhadores que utilizam ferramentas digitais, incluindo as TIC, para fins profissionais, exerçam o seu direito a desligar e para garantir que os empregadores respeitem o direito dos trabalhadores a desligar.”** Os eurodeputados afirmam que a utilização crescente de ferramentas digitais para fins profissionais deu origem a uma cultura do “sempre ligado”, com um impacto negativo no equilíbrio entre a vida profissional e familiar dos trabalhadores.

Embora o teletrabalho tenha sido fundamental para ajudar a salvaguardar o emprego e as empresas durante a crise da COVID-19, a combinação de horários de trabalho longos e maiores exigências conduziu também a um maior número de casos de ansiedade, depressão, esgotamento e outros problemas de saúde mental e física. Consideram o “direito a desligar” como um direito fundamental, que permite que os trabalhadores se abstenham de desempenhar tarefas relacionadas com o trabalho – como telefonemas, mensagens de correio eletrónico e outras comunicações digitais – fora do seu horário laboral, incluindo férias e outros tipos de licença. Os Estados-membros são encorajados a tomar todas as medidas necessárias para permitir aos trabalhadores exercer este direito, nomeadamente através de acordos coletivos entre parceiros sociais. Os Estados-membros devem garantir que os trabalhadores não sejam submetidos a discriminação ou outros atos de retaliação por parte dos empregadores. Saiba mais [aqui](#).

2.5 CIMEIRA SOCIAL NO PORTO

A Cimeira Social, que decorrerá no Porto, no dia 7 de maio de 2021, centrar-se-á em formas de reforçar a dimensão social da Europa para enfrentar os desafios ligados às alterações climáticas e à transição digital, a fim de garantir a igualdade de oportunidades. A Cimeira será organizada em torno de dois eventos. A 7 de maio de 2021 terá lugar uma conferência centrada no plano de ação para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, seguida, no dia 8 de maio, de uma reunião informal dos Chefes de Estado e de Governo. Grande parte da Cimeira Social será transmitida em direto, dando a todos os europeus a oportunidade de assistir a debates sobre temas como emprego, condições de trabalho justas, igualdade de oportunidades, melhores cuidados de saúde e proteção social. Saiba mais [aqui](#).

3. Tecnologia Industrial e Ambiente

3.1 PRESIDÊNCIA PORTUGUESA DA UE COM ECONOMIA CIRCULAR NOS OBJETIVOS

O lema da Presidência Portuguesa da União Europeia (PPUE2021) é “**Tempo de agir: por uma recuperação justa, verde e digital**”. Neste contexto e tal com o refere o texto do Programa da PPUE2021, “a concretização das medidas inscritas no Plano de Ação para a Economia Circular será uma prioridade:

- A Presidência promoverá a divulgação dos Planos de Ação nacionais e respetivos resultados.
- Reflexão, ao nível europeu, sobre os mercados de matérias-primas secundárias, a gestão dos resíduos de bens e equipamentos existentes, a produção e a utilização inteligentes (redução de matérias-primas e maior inovação na conceção do produto), e a prevenção na utilização mínima de matérias-primas (entre outros, o ecodesign), reutilização, reparabilidade e remanufactura.
- Garantir a articulação entre diferentes políticas setoriais, incluindo a consolidação de polos (clusters) industriais.
- Dar destaque à revisão do enquadramento legislativo das baterias, tendo em vista o reforço da sustentabilidade da cadeia de valor das baterias face aos seus efeitos industriais e da autonomia estratégica da UE.”

Veja [aqui](#) mais informação, no website da Presidência Portuguesa 2021.

3.2 TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS NAS OPÇÕES DO PLANO 2021-2023

A Lei das Grandes Opções para 2021-2023 em Matéria de Planeamento e da Programação Orçamental Plurianual integra o seguinte conjunto de compromissos e de políticas em torno de quatro agendas estratégicas:

- a) As pessoas primeiro, um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdades;
- b) Digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento;
- c) Transição climática e sustentabilidade dos recursos;
- d) Um país competitivo externamente e coeso internamente.

No seu Ponto 7. Agenda Estratégica Transição Climática e Sustentabilidade dos Recursos integra a Transição Climática e a Economia Circular. Veja mais [aqui](#),

3.3 APROVADO MODELO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMPACTO LEGISLATIVO NA AÇÃO CLIMÁTICA

A [Resolução do Conselho de Ministros nº5/2021, de 19 de janeiro](#), aprovou o modelo do projeto-piloto relativo à avaliação prévia de impacto legislativo na ação climática. Este modelo estará em vigor a título experimental, pelo período de um ano, visando o alinhamento dos projetos legislativos com os objetivos assumidos pela República Portuguesa em matéria de política climática.

3.4 PROPOSTA DE REGULAMENTO SOBRE AS BATERIAS

A Comissão Europeia tem uma proposta de regulamento sobre as baterias, que pode consultar [aqui](#). Esta proposta será discutida no Parlamento Europeu e no Conselho, nomeadamente durante a Presidência Portuguesa. A nossa associada Exide Technologies, Lda subscreve a posição do Eurobat (Association of European Automotive and

Industrial Battery Manufacturers) sobre este assunto, a qual pode consultar [aqui](#). A ANIMEE concorda inteiramente com a posição acima indicada, facto que transmitiu ao IAPMEI.

3.4 APA – INFORMAÇÕES RELEVANTES

O mês de janeiro traz os seguintes avisos e nova informação da APA – Agência Portuguesa do Ambiente:

- MIRR 2020: a campanha referente ao ano passado decorre entre 1 de janeiro e 31 de março. Recomenda-se consulta ao [Site de Apoio Siliamb](#), no submenu MIRR, onde se encontram vários [documentos de apoio ao preenchimento do MIRR](#), entre os quais o Manual de Utilizador do MIRR e perguntas frequentes;
- Prorrogação da submissão do Relatório Ambiental Anual e Relatório de Verificação no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (Licenciamento Ambiental) até 1 de março. Saiba mais [aqui](#).
- MTR - Alterações dos códigos para resíduos de plástico: A 1 de janeiro de 2021 entraram em vigor novas regras no que se refere ao movimento transfronteiriço de resíduos de plástico. Consulte toda a informação pertinente na secção sobre o [MTR](#).
- Publicação de novos Manuais ENCPE 2020 (manuais para **compras públicas ecológicas**), para vários setores de atividade, incluindo Sistemas Sanitários; Iluminação pública e semáforos. Existem 12 manuais publicados, que constituem uma ferramenta para a Administração Pública poder realizar compras públicas sustentáveis, sendo ainda um importante contributo para os objetivos da Economia Circular. Os Manuais podem ser encontrados [aqui](#).

3.5 NOVA LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA O SETOR

Assinala-se a publicação dos seguintes diplomas, no último mês:

- [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2021/M, de 6 de janeiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, que aprova o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável;](#)
- [Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro, que retifica o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, do Ambiente e Ação Climática, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas \(UE\) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.](#)

3.6 UNIÃO EUROPEIA: PUBLICAÇÕES DO JOUE RELEVANTES PARA O SETOR

No último mês destacamos as seguintes publicações do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) com relevância para o setor elétrico e eletrónico:

- REACH: [Resumo das decisões da Comissão Europeia relativas às autorizações de colocação no mercado para utilização e/ou às autorizações de utilização de substâncias enumeradas no anexo XIV do Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos \(REACH\)](#),
- Política Industrial Europeia: [Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de fevereiro de 2019, sobre uma política industrial europeia completa no domínio da inteligência artificial e da robótica \(2018/2088\(INI\)\)](#).

4. Vida Associativa

4.1 Sessão Digital COTEC/ANIMEE sobre Ferramentas de Gestão de Inovação e Indústria 4.0



SESSÃO DIGITAL

FERRAMENTAS DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E INDÚSTRIA 4.0

29 de Janeiro, 2021
15h00

No passado dia 29 de janeiro, teve lugar uma sessão de divulgação sobre ferramentas de apoio à gestão da inovação e à aplicação de conceitos da Indústria 4.0, organizada pela COTEC para os Associados e parceiros da ANIMEE.

A Indústria 4.0 não é mais do que a transformação digital aplicada ao contexto industrial, uma realidade que as empresas estão já a viver em todo o mundo e para a qual necessitam não só estar preparadas, como acompanhar os desenvolvimentos futuros, a fim de se manterem competitivas.

A inovação tecnológica é rapidíssima e tem repercussões de forma transversal nas empresas e no seu modelo negócio, conectando processos, pessoas, máquinas e produtos entre si.

Com esta sessão, a COTEC mostrou como as empresas portuguesas do setor industrial podem fazer uma avaliação da maturidade da gestão dos processos de inovação, bem como da maturidade digital do seu modelo de negócio, reformulando a sua estratégia de negócio e formas de trabalhar, a fim de dar resposta a desafios futuros. Esta avaliação é gratuita, constituindo um ponto de partida para a empresa planear as transformações necessárias.

Em breve faremos a divulgação desta sessão, que recomendamos vivamente, a todos os Associados que não puderam estar presentes.

III. CALENDÁRIO FISCAL

Adaptação do Calendário Fiscal 2020/2021

Considerando os efeitos da pandemia COVID-19 na atividade económica, o Governo adaptou o calendário fiscal 2020/2021, através do [Despacho 437/2020 XXII, de 9 de novembro](#), de forma a criar um mecanismo facilitador do cumprimento voluntário de obrigações. Temos, assim, como principais alterações:

FATURAS PDF

Até **31 de março de 2021**, devem ser **aceites faturas em PDF**, as quais são consideradas faturas eletrónicas para todos os efeitos previstos na legislação.

DECLARAÇÕES PERIÓDICAS DE IVA

- **Regime Mensal** – Podem ser submetidas até dia 20 de cada mês, aplicável a partir de novembro e dezembro de 2020, até maio de 2021;
- **Regime Trimestral** – As declarações a entregar em novembro de 2020 e fevereiro e maio de 2021, podem ser submetidas até ao dia 20 de cada mês.
- A **entrega do imposto exigível** resultante das declarações periódicas anteriormente referidas pode ser entregue até ao dia 25 de cada mês.

INVENTÁRIOS

A comunicação dos inventários, aprovada pela Portaria nº 126/2019, de 2 maio, entra apenas em vigor para as comunicações de inventários relativas a 2021 a efetuar até 31 de janeiro de 2022.

Assim sendo, a comunicação de inventários deve manter a estrutura indicada no artigo 3º – A do Decreto-Lei nº 198/2012 de 24 de agosto e as comunicações de inventários relativos a 2020 devem ser efetuadas até 31 de janeiro de 2021, para os sujeitos passivos que se encontram obrigados nos termos do artigo indicado.

ENTREGA DE IRS

A entrega do Modelo 10, prevista no ponto ii) de alínea c) do número 1 do artigo 119º do Código do IRS, pode ser cumprida até **25 de fevereiro**.

ENTREGA DA IES/DA

A obrigação de entrega da IES/DA prevista no código de IRC, IRS, Código do IVA e Código de Imposto de Selo, sejam disponibilizados para **submissão no Portal das Finanças a partir de janeiro de 2021**, podendo ser submetida no prazo legal previsto (até ao 15º dia do 7º mês posterior à data do termo do período de tributação).

ENTREGA DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE RENDIMENTOS DE IRC

As obrigações de entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC (declaração Modelo 22) do período de tributação de 2020 e respetivo pagamento, previstos no nº 1 do artigo 120º e na alínea b) do nº 1 do artigo 104º, do código do IRC, sejam disponibilizados para submissão no Portal das Finanças, no máximo a partir de **1 de março de 2021**.